



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 31, DE 2020.

19/7/2020 RECEBIDO EM

PROPOSIÇÃO: A EMENDA N° 2, DE 2020 AO
PROJETO DE LEI N° 61, de 2020,

Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPONENTE: Vereadores Fernando Hallberg/PDT e Paulo Porto/PT

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade dos Vereadores

I. DO RELATORIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº 2, de 2020 ao Projeto de Lei nº 61, de 2020. Esta emenda tem a finalidade de condicionar a suspensão do recolhimento da contribuição patronal caso o Executivo comprove queda da arrecadação em relação ao acumulado efetivamente arrecadado no mesmo período do exercício de 2019, de pelo menos 4,73%, nos termos da Nota Técnica 14 da Frente Nacional dos Prefeitos.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, apresento meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com as leis em vigor, bem como se essas proposições possam acarretar responsabilidade financeira ou orçamentária para o erário público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A emenda em análise não traz prejuízos de ordem orçamentária e financeira, pois, apenas cria uma situação de condicionamento ao Executivo quando este for utilizar-se dos recursos oriundos da contribuição previdenciária patronal e do aporte financeiro do IPMC.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira Favorável a Emenda nº 2, de 2020 ao Projeto de Lei nº 61, de 2020.

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação da Emenda nº 2, de 2020 ao Projeto de Lei nº 61, de 2020.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 14 de julho de 2020.

Josué de Souza
Vereador/MDB/Membro

Misael Junior
Vereador/PSC/Secretário

Mazutti
Vereador/PSC/Relator